



Tamboril
PREFEITURA

OFÍCIO MENSAGEM

OFÍCIO Nº 145/2026/GAB/PMT

Tamboril, 24 de setembro de 2026.

Ao Exmo Senhor

Vereador Manuel Sales de Abreu Neto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tamboril.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tamboril/CE, e aos Nobres Vereadores, encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre alteração da Lei nº 043/2021 que versa sobre a Criação do Conselho Municipal de Política Pública Sobre Drogas e dá outras providências."**

Esse Projeto de Lei Municipal tem como objetivo, atribuir competências e condução do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, haja vista se tratar de uma política social e combatida pela Segurança Pública, bem como alinhar a representatividade de seus membros.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

LUIZ MARCELO MOTA
LEITE:89252209387
387

Assinado digitalmente por LUIZ MARCELO MOTA LEITE:89252209387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.24 11:32:28-0300

LUIZ MARCELO MOTA LEITE
Prefeito Municipal de Tamboril



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiriano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ: 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 043/2021 que versa sobre a Criação do Conselho Municipal de Política Pública Sobre Drogas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL Faz, saber que a Câmara Municipal de Tamboril - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 043/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criado na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo deliberativo e fiscalizador, de composição paritária.

Art. 2º - O artigo 5º da Lei Municipal nº 043/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

I – Secretaria Municipal da Proteção Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal da Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Art. 3º - O artigo 6º da Lei Municipal nº 043/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será indicada pelas entidades municipais que terão assento nesse Conselho. Composta da seguinte forma:



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiriano Rodrigues Fernandes S/N
Bairro São Pedro - CEP: 07.700-817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Tamboril
PREFEITURA

- I – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tamboril;
- II – Sindicatos dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Tamboril;
- III – Pastoral da Juventude;
- IV – Comunidades Tradicionais.

Art. 4º - O artigo 20 da Lei Municipal nº 043/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 20 A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania prestarão todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas.

Art. 5º - O artigo 21 da Lei Municipal nº 043/2021 passará a ter a seguinte redação:

Art. 21 O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas deverá ser instalado em local destinado pelo município, incumbindo à Secretaria de Segurança Pública e Cidadania adotar as providências para tanto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAMBORIL, em 24 de setembro de 2026.

LUIZ MARCELO
MOTA
LEITE:89252209387

Assinado digitalmente por LUIZ
MARCELO MOTA
LEITE:89252209387
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização
Data: 2026.09.24 11:32:13 03:07

LUIZ MARCELO MOTA LEITE
Prefeito Municipal de Tamboril



Centro Administrativo Antônio Mota
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ: 07.705.317/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br



Câmara Municipal de
Tamboril

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO CONCLUIR ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N 212/2026 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 043/2021 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; FOI CONSIDERADO VIÁVEL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO ESTANDO COM VOTAÇÃO FAVORÁVEL PARA DISCUSSÃO EM PLENÁRIA E POSTERIOR VOTAÇÃO. A VOTAÇÃO SE DEU DA SEGUINTE FORMA: PRESIDENTE VOTOU FAVORÁVEL, RELATOR VOTOU FAVORÁVEL, MEMBRO VOTOU FAVORÁVEL.

TAMBORIL, 22 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO ISRAEL SANTOS DE SOUSA- FAVORÁVEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA – FAVORÁVEL
RELATOR

FRANCISCO RUDINEI SOARES DE SOUZA- FAVORÁVEL
MEMBRO





Câmara Municipal de
Tamboril

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Comissão de Constituição e Justiça, para emitir seu parecer: Sala das Sessões e Plenário da Câmara Municipal de Tamboril, 23 de Outubro de 2026.

FRANCISCO ISRAEL SANTOS DE SOUSA
VEREADOR - PRESIDENTE

MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA
VEREADOR - RELATOR

FRANCISCO RUDINEI SOARES DE SOUZA
VEREADOR - MEMBRO





Câmara Municipal de
Tamboril

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

AO CONCLUIR ANÁLISE DO PROJETO DE LEI N 212/2026 DO EXECUTIVO MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 043/2021 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; FOI CONSIDERADO VIÁVEL DO PONTO DE VISTA TÉCNICO ESTANDO COM VOTAÇÃO FAVORÁVEL PARA DISCUSSÃO EM PLENÁRIA E POSTERIOR VOTAÇÃO. A VOTAÇÃO SE DEU DA SEGUINTE FORMA: PRESIDENTE VOTOU FAVORÁVEL, RELATOR VOTOU FAVORÁVEL, MEMBRO VOTOU FAVORÁVEL.

TAMBORIL, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

FRANCISCO ISRAEL SANTOS DE SOUSA- FAVORÁVEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO

MOIZEIS DOS SANTOS FEITOSA – FAVORÁVEL
RELATOR

FRANCISCO RUDINEI SOARES DE SOUZA- FAVORÁVEL
MEMBRO





Câmara Municipal de
Tamboril

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 043/2021 QUE VERSA SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICA SOBRE DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAMOS

Mariz de Nazare Pereira de Souza

Marco Antonio Vaz de Moraes

Leandro R. de

Antonio José

João Carlos

